

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitório Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 077/2020

Ata de registro de preço para	111	futura e eventual aquisição de material de expediente, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde.
Processo Licitatório nº	:	091/2020
Pregão Presencial nº	:	049/2020
Validade	:	12 (doze) meses

As 16h30mim do dia 07 de dezembro de 2020, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, a Pregoeira, Srª. Iria Daniela Pereira Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 015.990.331-94, e os membros da Equipe de Apoio Luccas Martins Parreira Borges, Sandra Regina Longo de Assis, designados pela Portaria nº 1091/2020, de 15/05/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n. 049/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, conforme segue:

EMPRESA

GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 24.284.699/0001-27

END: Rua Jose da Fonseca, Qd: 28, Lt: 11-B, s/n, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO

REPRESENTANTE LEGAL:

Alice Vieira de Menezes CPF: 493.606.631-15

visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 049/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula segunda - São obrigações dos Licitantes Registrados, dentre outras:

Este documento foi assinado digitalmente por Alice Vieira Du Merozzis.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o





Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

- I assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. 049/2020;
- III providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;
- IV reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n. 049/2020;
- V prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VIII pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Iten	n	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	19	BOBINA PARA BIBLIOTECA 2VIAS COM MEDIDAS APROXIMADAS 75X65MM	UNIDADE	Regispel	180,0000	5,5400	997,200
01	23	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COSTURADO 200X275MM 96FLS	UNIDADE	Jandaia	20,0000	3,5000	70,000
						£1	0 :



Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

CALCULADORA DE MESA MULTI FUNÇÃO 12 DÍGITOS COM

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

01	27	BATERIA SOLAR G10, VISOR COM INCLINAÇÃO NO VISOR GRADUAL LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO	UNIDADE	Kenko - 837	20,0000	16,9900	339,8000
01	28	CALCULADORA ELETRÓNICA COM BOBINA DE PAPEL 57MM, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, UTILIZA PAPEL EM ROLO, ADAPTADOR INCLUSO 110/220V	UNIDADE	Procalc	5,0000	250,0000	1.250,0000
01	35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 BRANCA PACOTE 100X1	UNIDADE	Prolan	300,0000	33,4900	10.047,0000
01	48	COLA PLÁSTICA BRANCA LIQUIDA PARA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO NÃO TOXICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE 1 LITRO	UNIDADE	Tekbond	5,0000	16,3300	81,6500
01	49	COLA SECACEM DÁDIDA LINIVEDRAL E CDAMA (CUDED	UNIDADE	Tekbond	20,0000	6,5000	130,0000
01	87	EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA (PIRANHA)	UNIDADE	jocar	60,0000	3,8900	233,4000
01	89	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	Ciex	70,0000	6,5000	455,0000
01	95	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA LOGO S662/6825/804B CARRETEL BICOLOR (PRETO E VERMELHA) DIMENSOES 6MX3MM	UNIDADE	Masterprint	15,0000	4,5000	67,5000
01	96	FITA DUREX 12MM X 50MT	UNIDADE	Adelbras	30,0000	1,3900	41,7000
01	102	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 24/8 SEMIAUTOMÁTICO CAPACIDADE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, METÁLICO, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 24/8 ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CAPA DE AÇO MANUAL - COR CINZA	UNIDADE	Leonora	5,0000	33,9900	8B4A66691
01	103	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 SEMI AUTOMATICO CAPACIDADE 50 FOLHAS, METALICO, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO MANUAL	UNIDADE	Leonora	20,0000	33,9900	83.26 8-8.2-8 8-8.2-8 8-8.2-8
01	104	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE 26/6 SEMI AUTOMATICO CAPACIDADE 26 FOLHAS, METALICO,CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPO EM CHAPA DE AÇO MANUAL TIPO1	UNIDADE	Leonora	80,0000	15,0000	1.200,000
01	113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM AÇO COM COR NIQUELADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA	UNIDADE	jocar	20,0000	3,5000	70,0000
01	122	LIGA DE CABELO (XUXINHA / MARIA CHIQUINHA) CORES SORTIDAS	UNIDADE	Própria	6.000,0000	0,2500	1.500,0000
01	132	PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	Theoto	20,0000	1,9900	39,8009
01	138	PAPEL MANTEIGA 30 CM X 7,5 M	UNIDADE	boreda	20,0000	4,3000	86,000 0
01	140	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 100% DE EUCALIPTO ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO PARA REPRODUÇÃO IMPRESSÃO E ESCRITA - EMBALAGEM 100 FOLHAS, COR AMARELA	UNIDADE	Chamex	20,0000	4,5900	91,800 91
01	154	PASTA DOCUMENTO FIBRA PLASTICA POLIONDA ABAS E ELASTICO DORSO 5 CM TANSPARENTE CRISTAL	UNIDADE	Dello	300,0000	3,9900	1.197,0000 1.197,0000
01	162	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL MEDIO 2 FUROS SISTEMA DE ALAVANCA SENTIDO HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS	UNIDADE	Cavia	5,0000	85,0000	425,0000
01	163	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UNIDADE	Elgin	250,0000	3,9900	997,500
01	174	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - CAIXA COM 40 UNIDADES - PRATA	UNIDADE	Leonora	9,0000	10,0000	90,0000
01	179	ROLETE COMPATÍVEL COM CALCULADORA 40 IT	UNIDADE	Masterprint	25,0000	6,7300	168,2500
01	180	ROLETE COMPATÍVEL COM CALCULADORA 612/812	UNIDADE	Colorprint	10,0000	22,5000	豆 225,0000
01	203	TECIDO OXFORD AMACIADO LISO 3 M DE LARGURA, AZUL ROYAL	М	Propria	50,0000	18,9000	945,0000
01	204	TECIDO OXFORD AMACIADO LISO 3 M DE LARGURA, BORDÔ	М	Propria	50,0000	18,9000	945,0000 945,0000
01	205	TECIDO OXFORD AMACIADO LISO 3 M DE LARGURA, BRANCO	. M	Propria	50,0000	18,9000	945,0000
01	206	TECIDO OXFORD AMACIADO LISO 3 M DE LARGURA, PRETO	М	Propria	50,0000	18,9000	945,0000 945,0000





Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de OZ de Julho de 2004

Enzendo Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (54) 3611-2200 www.unirv.edu.bi

TECIDO OXFORD AMACIADO LISO 3 M DE LARGURA, VERDE BANDEIRA

Propria

50,0000

18.9000

945,0000

01 01

219 VISOR P/ PASTA SUSPENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES

UNIDADE

Dello

80.0000

6.3900

511 2000

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Precos:

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 049/2020 a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor

Este documento foi assinado digitalmente por Alice Vieira De Menazes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 8F82-9D2E-8B4A.4534



Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. 049/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

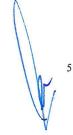
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de OZ de Julho de 2004

Fozendo Fontes do sober Compus Universitório Río Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

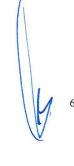
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



Este documento foi assinado digitalmente por Alice Vieira De Menezes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F82-9D2E-8B4A-4534.



■Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goids Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transfornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

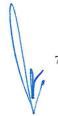
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses





Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fantes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200

escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 049/2020 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 049/2020, conforme decisão do Pregoeiro Da UniRV, lavrada em Ata datada de 01/12/2020, e homologação feita pelo Magnifico Reitor, Professor Sebastião Lázaro Pereira.





Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fozenda Fontes do sabe Campus Universitório Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 07 de dezembro de 2020

Sebastião Lázaro Pereira Reitor da UniRV

Iria Daniela Pereira Freitas Pregoeira

REGISTRADA:

GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F82-9D2E-8B4A-4534 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F82-9D2E-8B4A-4534



Hash do Documento

ACC55C1330595CECC50607E34495E6B0F5200F50B3FBE64C0C52BC313CE0ED0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

☑ Alice Vieira De Menezes (Parte) - 493.606.631-15 em 08/12/2020 11:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



